

10ª Edição - 2010

EXAME



C N A I



**Prova específica para atuação na área de auditoria nas
Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)**

NOME:

N.º DE INSCRIÇÃO:

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) Edital CFC/CAE 28/2010

SÓ ABRA QUANDO AUTORIZADO

Este caderno contém as questões para a prova específica para atuação na área de auditoria nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)

Use como rascunho as páginas finais no final deste caderno. As mesmas não poderão ser destacadas durante a realização da prova.

Ao receber a Folha de Respostas:

- Confira o seu número de inscrição.
 - Assine, à CANETA, no espaço próprio indicado (a assinatura não deve ultrapassar o espaço delimitado).
-

Observações quanto ao preenchimento da Folha de Respostas:

Use caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**.

Aplique traços firmes, sem forçar o papel, dentro da área reservada à letra correspondente à resposta que julgar correta, procurando unir o ponto lateral à direita, conforme exemplo ao lado.

	A	B	C	D
01	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Assinale **somente** uma alternativa em cada questão. Sua resposta não será computada se houver marcação de duas ou mais alternativas.

Não deixe nenhuma questão sem resposta.

As respostas das questões dissertativas deverão conter, no mínimo, 20 (vinte) linhas e as folhas de respostas não deverão conter nenhum tipo de identificação do candidato (assinatura, visto, etc.).

A Folha de Respostas não deve ser dobrada, amassada ou rasurada.

Utilize como rascunho do gabarito a última folha do caderno, antes de transferir as informações nele contidas para a Folha de Respostas.

É de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada na folha de respostas.

**SERÁ PERMITIDA A SAÍDA DO CANDIDATO DA SALA DE PROVA SOMENTE
APÓS 1 (UMA) HORA DO SEU INÍCIO.**

**FICA LIBERADA A ENTREGA DO CADERNO DE PROVAS AO CANDIDATO
QUANDO DE SUA SAÍDA.**

**DURAÇÃO DESTA PROVA:
QUATRO HORAS**

ATENÇÃO

Sr.(a) Candidato(a),

Antes de começar a fazer a prova, confira se este caderno tem, ao todo, 50 (cinquenta) questões objetivas, cada uma constituída de 4 (quatro) alternativas, e 2 (duas) questões dissertativas.

Havendo algum problema, informe, imediatamente, ao fiscal de provas, para que ele tome as providências necessárias.

Caso Vossa Senhoria não observe as recomendações acima, não lhe caberá qualquer reclamação ou recurso posterior.

O uso de máquina calculadora própria é permitido, sendo vedado o seu empréstimo.

QUESTÕES OBJETIVAS

1. Entre as instituições financeiras e as demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as Sociedades de Crédito ao Microempreendedor estão:

- a) obrigadas a submeter suas demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, à auditoria independente realizada por auditor registrado na CVM.
- b) desobrigadas a submeter suas demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, à auditoria independente realizada por auditor registrado na CVM.
- c) obrigadas a submeter suas demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, à auditoria independente realizada por auditor registrado na CVM ou a entidade de auditoria cooperativa destinada à prestação de auditoria externa.
- d) obrigadas a submeter suas demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, à auditoria independente realizada por auditor registrado no CNAI.

2. A escrituração contábil das instituições financeiras e das demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deve submeter-se:

- a) integralmente às disposições da Lei n.º 6.404/76, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 11.638/07 e 11.941/09.
- b) integralmente às disposições da Lei n.º 6.404/76, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 11.638/07 e 11.941/09, somente quando se tratar de companhia de capital aberto autorizado pela CVM.
- c) às disposições da Lei n.º 6.404/76, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 11.638/07 e 11.941/09, somente quando referendadas por disposição expressa do CMN ou do Banco Central do Brasil nos termos da Lei n.º. 4595/64, suas modificações e os atos normativos dela decorrentes.
- d) integralmente às disposições da Lei n.º 6.404/76, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 11.638/07 e 11.941/09, sempre que, pelo menos, uma das instituições do grupo econômico que participe seja companhia de capital aberto autorizado pela CVM.

3. Instituições financeiras monetárias ou bancárias são aquelas que:

- a) captam recursos para empréstimo por meio da emissão de títulos.
- b) operam com a compra, a venda e a distribuição de valores mobiliários do mercado acionário por conta de terceiros.
- c) captam recursos de longo prazo, por meio de debêntures, para a compra de bens e serviços, visando arrendá-los.
- d) captam recursos por meio de depósitos à vista, resultando na capacidade de multiplicar moeda.

4. Com relação ao objetivo das normas contidas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, assinale a opção INCORRETA.

- a) Regular todas as atividades operacionais praticadas em instituição do SFN e respectivo conglomerado financeiro, se for o caso.
- b) Uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados em instituição do SFN e respectivo conglomerado financeiro, se for o caso.
- c) Racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e à divulgação de dados fidedignos e claros, da realidade econômico-financeira da instituição do SFN e do respectivo conglomerado financeiro, se for o caso.
- d) Possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações contábeis elaboradas expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira da instituição do SFN e conglomerados financeiros.

5. No que concerne à elaboração e à divulgação de demonstrações financeiras consolidadas adotando o padrão contábil internacional pelas instituições financeiras, a partir de 31 de dezembro de 2010, assinale a opção INCORRETA.

- a) As instituições financeiras constituídas sob a forma de companhia aberta são obrigadas a elaborar tais demonstrações financeiras.
- b) Todas as instituições financeiras são obrigadas a elaborar tais demonstrações financeiras.
- c) As instituições obrigadas a constituir comitê de auditoria são obrigadas a elaborar tais demonstrações financeiras.
- d) As instituições constituídas sob a forma de companhias fechadas, líderes de conglomerados integrados por instituições constituídas sob a forma de companhia aberta, são obrigadas a elaborar tais demonstrações financeiras.

6. Entre as instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, é instituição financeira não monetária aquela constituída sob a forma de:

- a) Banco Múltiplo.
- b) Banco Cooperativo.
- c) Banco de Investimento.
- d) Banco Comercial.

7. Quais das instituições abaixo NÃO podem emitir Letras Financeiras (LF) para captar recursos no mercado?

- a) Os bancos múltiplos e os bancos comerciais.
- b) Os bancos de investimento e as sociedades de crédito, financiamento e investimento.
- c) As sociedades de arrendamento mercantil e os bancos de desenvolvimento.
- d) As caixas econômicas e as companhias hipotecárias e as sociedades de crédito imobiliário.

8. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem elaborar e publicar a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), EXCETO as regularmente dispensadas de tais procedimentos, que são:

- a) as cooperativas centrais de crédito e as corretoras de câmbio com patrimônio líquido na data-base de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior inferior a R\$ 1.500.000,00.
- b) as corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários com patrimônio líquido na data-base de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior inferior a R\$ 2.000.000,00.
- c) as sociedades de arrendamento mercantil e as administradoras de consórcios com patrimônio líquido na data-base de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior inferior a R\$ 1.500.000,00.
- d) as cooperativas de crédito singulares, as sociedades de crédito ao microempreendedor e as empresas de pequeno porte, desde que tenham patrimônio líquido inferior a R\$ 2.000.000,00 na data-base de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior.

9. As cooperativas de crédito devem registrar a integralização de capital decorrente da capitalização de reservas na rubrica contábil de:

- a) Aumento de Capital.
- b) Capital.
- c) Capital a Realizar.
- d) Sobras e Perdas Acumuladas.

10. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem classificar na categoria de operações com transferência substancial de riscos e benefícios as operações em que o vendedor ou cedente:

- a) transfere substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da sua venda em conjunto com opção de recompra pelo valor justo desse ativo no momento da recompra.
- b) transfere substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da venda em conjunto com opção de recompra pelo valor previamente fixado desse ativo no momento da recompra.
- c) transfere substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da venda em conjunto com opção de compra ou de venda cujo exercício seja de provável ocorrência.
- d) transfere substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da venda em conjunto com opção de revenda pelo valor de mercado desse ativo no momento da revenda.

11. Para integrar os níveis I e II do Patrimônio de Referência (PR), os instrumentos híbridos de capital e dívida devem atender a requisitos regulamentares, EXCETO quanto a:

- a) serem nominativos quando emitido no Brasil e integralizados em espécie.
- b) serem resgatados por iniciativa do credor.
- c) de imediata utilização na compensação de prejuízos apurados pela instituição emissora, quando esgotados os lucros acumulados, as reservas de lucros e as reservas de capital.
- d) ter caráter de perpetuidade, não podendo prever prazo de vencimento ou cláusula de opção de recompra pelo emissor.

12. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter sistemas de controles estruturados que permitam o acompanhamento permanente das posições assumidas em todas as operações praticadas no mercado, de forma a evidenciar o risco de liquidez delas decorrente. Esses sistemas de controle devem permitir, no mínimo:

- a) a avaliação mensal das operações com prazos de liquidação inferiores a 90 (noventa) dias.
- b) a identificação dos riscos do conglomerado ou grupo econômico, independente de consolidação.
- c) a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a 90 (noventa) dias.
- d) a avaliação mensal das operações com prazos de liquidação inferiores a 180 (cento e oitenta dias) dias.

13. Para fins de realização dos testes de estresse previstos no regulamentar sistema de controle do risco de liquidez, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem considerar, no mínimo, as alterações ou as condições de mercado que impliquem:

- a) manutenção dos recursos captados.
- b) valorização de ativos negociáveis em mercados ativos.
- c) facilitar acesso a novos recursos.
- d) desembolsos financeiros imediatos.

14. Entre as normas de implementação do Basileia II, referente a Parcelas de Risco de Mercado, introduz aprimoramentos quanto ao risco cambial, decorrente do valor correspondente a participações, em base percentuais, de investimentos estrangeiros no patrimônio das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que pode ser considerado, total ou parcialmente, como posição vendida em moeda estrangeira, desde que exista exposição líquida comprada em valor equivalente ou superior, dentre eles, destaca-se:

- a) a permissão para que as próprias instituições determinem as moedas que irão compor a exposição vendida associada à posição comprada decorrente da participação estrangeira, em valor equivalente ou superior.

- b) a apuração das exposições pela cotação de compra de moedas estrangeiras.
- c) a consideração do valor das operações compradas em moeda estrangeira, correspondente a *hedge* de participações em investimentos no exterior, como proteção da referida exposição vendida em moeda estrangeira.
- d) o impedimento de computar os efeitos fiscais na constituição do correspondente *hedge* de participações em investimentos no exterior, como proteção da exposição vendida em moeda estrangeira, para o considerado valor das operações compradas em moeda estrangeira.

15. A estrutura de gerenciamento do risco operacional exigida pelas normas do CMN e do BCB deve prever adequados procedimentos para o seu efetivo funcionamento, EXCETO o de:

- a) identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional.
- b) realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistema de controle de riscos operacionais implementados.
- c) sistema para recuperação de créditos.
- d) implementação, manutenção e divulgação de processo estruturado de comunicação e informação.

16. A estrutura de gerenciamento do risco de mercado exigida pelas normas do CMN e do BCB deve prever adequados procedimentos para assegurar a sua efetividade, como sistemas para medir, monitorar e controlar a exposição ao risco de mercado, tanto para as operações incluídas na carteira de negociação quanto para as demais posições, os quais devem abranger todas as fontes relevantes de risco de mercado e gerar relatórios tempestivos para a diretoria da instituição. A carteira de negociação considerada consiste em:

- a) todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou para *hedge* de outros elementos da mesma carteira e livres de limitações para tal.
- b) operações destinadas a recompra, detidas com intenção de negociação ou para *hedge* de outros elementos da mesma carteira e livres de limitações para tal.
- c) todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, exceto derivativos, detidas com intenção de negociação e livres de limitações para tal.
- d) somente as operações destinadas a revenda, detidas com intenção de negociação ou para *hedge* de outros elementos da mesma carteira e livres de limitações para tal.

17. O risco de crédito, definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, enseja nas seguintes consequências, EXCETO:

- a) desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador.
- b) possibilidade de ocorrência de entrada de recursos pela realização de avais, fianças e outras operações de natureza semelhante.
- c) redução de ganhos ou remunerações e de vantagens concedidas na renegociação.
- d) acréscimo de custos de recuperação.

18. A estrutura de gerenciamento de riscos de crédito deve ter políticas e estratégias claras e documentadas; sistemática de validação dos sistemas, modelos, sistemas e uma série de procedimentos internos para o seu adequado funcionamento. Dentre esses itens regulamentares, salienta-se o estabelecimento de critérios e procedimentos claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos no processo de concessão e gestão de crédito, para os pontos que seguem, EXCETO:

- a) análise prévia para a realização e a repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito, com a coleta e documentação das informações necessárias para a completa compreensão dos riscos nelas envolvidos.
- b) avaliação periódica do grau de suficiência das garantias e a detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade de operações, sempre com base no risco de crédito.
- c) tratamento das exceções aos limites estabelecidos para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito.
- d) elaboração de relatórios que permitam o monitoramento do sistema de controles internos e remeter trimestralmente ao BCB.

19. O relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive de PED e de gerenciamento de riscos, elaborado pela auditoria independente das demonstrações financeiras das instituições do SFN, nos termos da Resolução CMN n.º 3.198/04 e da Circular BCB n.º 3.192/03 deve abranger aspectos relevantes regularmente especificados. Entre eles, os aspectos relativos à identificação e à avaliação de riscos referidos devem abordar os processos para identificação e avaliação de fatores internos e externos que possam prejudicar o alcance dos objetivos da organização, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos, EXCETO processos de:

- a) identificação e mensuração dos riscos de mercado, de crédito e operacional.
- b) validação dos modelos de precificação.
- c) revisão e conciliação contábil, bem como procedimentos de inspeção física periódica em ativos.
- d) validação de testes de estresse.

20. O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestrais, contendo, EXCETO:

- a) as conclusões dos exames efetuados.
- b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso.
- c) a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.
- d) a comprovação de recebimento, pela Fiscalização do Banco Central do Brasil, de cópia autêntica dos relatórios semestrais produzidos.

21. Ao Banco de Investimento é facultada a realização de diversas operações, EXCETO a de:

- a) captação de recurso via recebimentos de recurso em depósitos não remunerados de livre movimentação.
- b) compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de metais preciosos, no mercado físico.
- c) concessão de crédito para o financiamento de capital fixo e de giro.
- d) participar do processo de emissão, subscrição para revenda e distribuição de títulos e valores mobiliários.

22. É facultada a constituição de Banco Múltiplo sob o controle acionário de cooperativas centrais de crédito, observado que:

- a) a denominação da instituição constituída na forma como facultada acima deve incluir a expressão “Banco de Cooperativas Centrais de Crédito”.
- b) o banco múltiplo constituído na forma facultada acima deve possuir, obrigatoriamente, carteira comercial.
- c) as cooperativas centrais de crédito integrantes do grupo controlador devem deter, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade de ações que compõem o capital social, independente de sua composição.
- d) o banco múltiplo constituído na forma como facultada acima não pode receber depósitos de poupança rural, em face da proibição imposta pela regulamentação em vigor.

23. As Sociedades Corretora e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários têm em comum em seu objeto social:

- a) operar em recinto ou sistema mantido por bolsa de valores.
- b) exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais.
- c) subscrever, isoladamente ou em consórcios com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda.
- d) emitir certificado de depósitos de ações.

24. O limite máximo de exposição por cliente a ser observado pelos bancos comerciais, múltiplos, de investimentos, de desenvolvimento e de câmbio, entre outras instituições do SFN, é de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio de Referência (PR), na contratação de diversas operações, EXCETO:

- a) operações de crédito.
- b) operações de prestação de garantias.
- c) aplicações em títulos emitidos por uma mesma entidade.
- d) debêntures de emissão de sociedades de arrendamento mercantil ligadas.

25. O auditor independente apurou procedimento em desacordo com as práticas estabelecidas no COSIF, quando dos trabalhos de campo relativos às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2009 do Banco ABC. Ele verificou que títulos mobiliários da categoria “disponíveis para venda” foram indevidamente considerados como da categoria “títulos para negociação” para efeitos do encerramento do semestre findo em 31 de dezembro de 2009. Como estes títulos geraram uma valorização de R\$ 150.000,00 após a apropriação dos rendimentos mensais, apurada na “marcação a mercado”, ocorreu o correspondente registro contábil. Diante dessa constatação, o auditor deve recomendar à Administração do Banco ABC que:

- a) ajuste o valor da valorização citada a débito da conta Ajuste ao Valor de Mercado TVMs e Instrumentos Financeiros Derivativos do Patrimônio Líquido anteriormente creditada para crédito em adequada conta da receita operacional e, ainda, a transferência do valor relativo a tais TVMs da rubrica TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO para a rubrica TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA, no Compensado.
- b) ajuste o valor a débito da conta de receita operacional anteriormente creditada para crédito em adequada conta de rendas a apropriar e, ainda, a transferência do valor relativo a tais TVMs da rubrica TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO para a rubrica TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA, no Compensado.
- c) ajuste o valor a débito da conta da receita operacional anteriormente creditada para crédito na adequada conta AJUSTE AO VALOR DE MERCADO - TVMs E DERIVATIVOS do Patrimônio Líquido e, ainda, a transferência do valor relativo a tais títulos da rubrica TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO para a rubrica TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA, no Compensado.
- d) mantenha os lançamentos patrimoniais e de resultados efetuados uma vez que o equívoco não traz consequências nestes sistemas e, ainda, efetue a transferência do valor relativo a tais TVMs da rubrica TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO para a rubrica TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA, no Compensado.

26. Qual a opção que contempla instituições financeiras obrigadas a possuir componente organizacional de Ouvidoria?

- a) Bancos de investimento que possuem como clientes somente empresas de grande porte.
- b) Companhias hipotecárias que só concedem financiamentos a construtoras.
- c) Bancos comerciais que não atuam com clientes pessoas físicas ou pessoas jurídicas classificadas como microempresas.
- d) Instituições financeiras que atuam com clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas classificadas como microempresas.

27. O Banco ABC intermediou a aplicação de recursos do Banco DEF no Banco XYZ, através de operação compromissada lastreada por títulos federais do Banco tomador dos referidos recursos. Considerando-se as conceituações de “carteiras” estabelecidas no COSIF, as referidas carteiras no banco intermediador, no banco doador e no banco tomador dos recursos, respectivamente, são:

	INTERMEDIADOR	DOADOR	TOMADOR
a)	Carteira Própria Financiada	Carteira de Terceiros Financiada	Carteira de Terceiros Bancada
b)	Carteira de Terceiros Financiada	Carteira Própria Financiada	Carteira de Terceiros Bancada
c)	Carteira de Terceiros Bancada	Carteira Própria Financiada	Carteira de Terceiros Financiada
d)	Carteira de Terceiros Financiada	Carteira de Terceiros Bancada	Carteira Própria Financiada

28. O Banco Comercial ABC deferiu operação de crédito para a Comercial Fantasia em 31 de março de 2009, por meio do desconto de duplicatas, que totalizavam nesta data o valor de R\$ 200.000,00, com vencimento em duas parcelas de R\$ 100.000,00 nos prazos de 30 e 60 dias, sendo a taxa pactuada de 3,0% a.m. (três por cento ao mês) linear. Quais seriam os corretos valores constantes como saldos das adequadas contas referidas que devem constar no balancete de 30 de abril de 2009, considerando que a operação transcorreu normalmente, estando a empresa beneficiária do crédito adimplente com suas obrigações?

- a) Títulos Descontados com R\$ 97.000,00 e Rendas de Títulos Descontados com R\$ 6.000,00.
- b) Empréstimos com R\$ 97.000,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 6.000,00.
- c) Operações de Crédito com R\$ 103.000,00 e Rendas com Títulos Descontados com R\$ 9.000,00.
- d) Financiamentos com R\$ 100.000,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 9.000,00.

29. Banco Múltiplo ABC deferiu em 1º de abril de 2009 operação de crédito para reforço do capital de giro da Cia Comercial XYZ, no valor de R\$ 500.000,00, com taxa prefixada de 3,0% a.m. (três por cento ao mês) e pagamento final em 90 dias. Em qual das opções abaixo estão referidas as adequadas contas estabelecidas pelo COSIF para operação da espécie e com os corretos valores constantes como seus saldos no balancete de 31 de maio de 2009 do Banco ABC, considerando que a operação transcorreu normalmente, estando a empresa beneficiária do crédito adimplente com suas obrigações?

- a) Empréstimo com R\$ 530.000,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 30.000,00.
- b) Financiamentos com R\$ 530.000,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 30.000,00.
- c) Empréstimos com R\$ 530.450,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 30.450,00.
- d) Financiamentos com R\$ 530.450,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 30.450,00.

30. O Banco Múltiplo ABC contratou, em 31 de março de 2009, com seu cliente CIA Industrial XYZ operação de crédito no valor de R\$ 10.000.000,00, liberado naquela data, cujos recursos estes destinados à nova planta industrial da Cia. A operação é no prazo de doze meses, para pagamentos mensais após três meses de carência. A taxa é pós-fixada, indexada a TR e mais 2% ao mês calendário. Considerando que a TR tenha se comportado de forma constante em abril e maio do corrente ano em uma taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, de acordo com o COSIF, qual das opções abaixo representa os corretos valores e as contas contábeis a serem refletidos no balancete de 31 de maio de 2009 do Banco ABC?

- a) Empréstimos com R\$ 10.508.303,10 e Rendas de Empréstimos com R\$ 508.300,10.
- b) Financiamentos com R\$ 10.508.300,10 e Rendas de Financiamentos com R\$ 508.300,10.
- c) Empréstimo com R\$ 10.500.000,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 500.000,00.
- d) Financiamentos com R\$ 10.500.000,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 500.000,00.

31. O Banco DEF, de pequeno porte, com perfil de financeira, ao efetuar a análise de risco de sua carteira de operações de crédito, em 30/4/09, verificou alterações na sua classificação, como consta abaixo. Quais os saldos da provisão para créditos de liquidação duvidosa que devem constar nos respectivos balancetes patrimoniais do mês anterior e do atual?

OPERAÇÕES POR NÍVEL DE RISCO	MÊS ANTERIOR		MÊS ATUAL	
	Valor em R\$ mil	% PCLD	Valor em R\$ mil	% PCLD
- Operações de Nível AA	150.000	0,0	160.000	0,0
- Operações de Nível A	50.000	0,5	50.000	0,5
- Operações de Nível B	10.000	1,0	10.000	1,0
- Operações de Nível C	5.000	3,0	5.000	3,0
- Operações de Nível G	2.000	70,0	1.000	70,0
- Operações de Nível H	1.000	100,0	2.000	100,0
	218.000		228.000	

- a) R\$ 2.900 e R\$ 2.900.
- b) R\$ 3.200 e R\$ 3.200.
- c) R\$ 2.900 e R\$ 3.200.
- d) R\$ 3.200 e R\$ 2.900.

32. Os cálculos para apuração dos rendimentos da carteira de títulos do Banco ABC relativos ao encerramento do balancete de 31 de dezembro de 2009 apurou que determinada posição de 20.000 Letras do Tesouro Nacional atingiu o PU (preço unitário) de R\$ 895,30. Esta posição foi adquirida em 30 de setembro de 2009, com prazo de 1 (um) ano, contendo 253 dias úteis, pelo PU de R\$ 865,10, com a intenção de mantê-los até o seu vencimento. Considerando esses dados, assinale a opção que apresenta, no referido balancete, os valores apresentados como saldos contábeis nas adequadas contas: patrimonial e de resultados, decorrentes dessa transação.

- a) R\$ 17.906.000,00 em TVMs e IFDs – Títulos de Renda Fixa Vinculados a Recompras – LTNs e R\$ 604.000,00 em Rendas de Títulos de Renda Fixa.
- b) R\$ 17.906.000,00 em TVMs e IFDs – Títulos de Renda Fixa – LTNs e R\$ 0,00 em contas de resultados.
- c) R\$ 17.906.000,00 em TVMs e IFDs – Títulos de Renda Fixa – LTNs e R\$ 604.000,00 em Ajustes Patrimoniais (PL).
- d) R\$ 17.906.000,00 em TVMs e IFDs – Títulos de Renda Fixa – LTNs e R\$ 604.000,00 em Rendas de Títulos de Renda Fixa.

33. Cada uma das instituições que compõem o sistema financeiro tem o elenco de contas próprio, sendo que as associações de poupança e empréstimo devem utilizar o plano de contas das:

- a) sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
- b) sociedades de crédito imobiliário.
- c) sociedades Corretoras de Valores Mobiliários.
- d) Caixa Econômica Federal.

34. Para fins de elaboração do balanço de abertura das demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, em uma instituição que optar pela apresentação comparativa das demonstrações financeiras consolidadas dos anos de 2010 e 2009, deve ser observada a seguinte data de abertura:

- a) 1º de janeiro de 2009.
- b) 31 de dezembro de 2009.
- c) 1º de janeiro de 2008.
- d) 1º de janeiro de 2010.

35. Quanto à contabilização de operações de caixa, assinale a opção CORRETA.

- a) As diferenças de numerário contabilizam-se quando a menor, em CREDITORES DIVERSOS-PAIS, no subtítulo de uso interno Diferenças de Caixa, com indicação do nome do funcionário responsável, transferindo-se a diferença não regularizada, após esgotados todos os meios usuais e normais de cobrança, até o final do semestre seguinte para Ganhos de Capital.
- b) As diferenças de numerário contabilizam-se quando a maior em DEVEDORES DIVERSOS-PAIS, no subtítulo de uso interno Diferenças de Caixa, transferindo-se a diferença não regularizada até o final do semestre seguinte ao da ocorrência para Perdas de Capital.
- c) Quaisquer recebimentos ou pagamentos realizados fora do expediente normal não integram o movimento do dia, para efeito de contabilização.
- d) Os cheques e outros papéis registrados transitoriamente na conta CAIXA não podem compor o saldo da conta no fim do dia, que expressará, exclusivamente, o numerário existente.

36. Elaborados os balancetes dos meses de junho e dezembro, que correspondem ao “pré-balanço”, no qual, obrigatoriamente, todas as receitas e despesas operacionais e não operacionais estão computadas, bem como todas as transações de registro em contas patrimoniais inclusive imposto de renda e participações, também em contas de compensação, se admite ainda, os seguintes lançamentos, quando for o caso, EXCETO:

- a) ajuste de exercícios anteriores.
- b) constituição de reserva de lucros.
- c) distribuição de dividendos.
- d) compensação de prejuízos com absorção de reservas.

37. As normas e os procedimentos descritos no COSIF são de uso obrigatório para os fundos abaixo, EXCETO para os de:

- a) investimento financeiro.
- b) investimento no exterior.
- c) investimento em ações.
- d) aposentadoria programada individual.

38. As disposições normativas e os procedimentos relativos ao mercado de câmbio, de acordo com a Resolução CMN n.º 3.568/08, aplicam-se às seguintes operações, EXCETO:

- a) compra e venda de moeda estrangeira e as operações com ouro-instrumento cambial, realizadas com instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de câmbio.
- b) em moeda nacional, de aquisições de cotas de fundos de investimento no exterior.
- c) relativas aos recebimentos, pagamentos e transferências do/para o exterior mediante a utilização de cartões de uso internacional.
- d) referentes às transferências financeiras postais internacionais, inclusive vales postais e reembolsos postais internacionais.

39. A demonstração de resultado da administradora de consórcio relativa à data base de 30 de junho deve ser publicada de forma comparada com as do período referente ao:

- a) primeiro semestre do exercício anterior.
- b) segundo semestre do exercício anterior.
- c) exercício atual.
- d) exercício anterior.

40. As administradoras de consórcio devem elaborar e remeter ao Banco Central do Brasil informações sobre os grupos de consórcio em formação; os grupos de consórcio em andamento; as cotas dos grupos em andamento; os recursos não procurados por participantes de grupos encerrados contabilmente; e os valores a receber de participantes inadimplentes de grupos encerrados contabilmente, na seguinte periodicidade:

- a) quinzenalmente.
- b) mensalmente.
- c) trimestralmente.
- d) semestralmente.

41. A administradora de consórcio deve lançar nos documentos de cobrança das mensalidades, entre outras, a(s) informação(ões) abaixo, EXCETO:

- a) contribuição mensal de fundo comum; fundo de reserva; taxa de administração.
- b) cópia das demonstrações financeiras.
- c) diferença ou reajuste de contribuição.
- d) preço do bem e valor do crédito para sua aquisição, na data-base da assembleia, ainda que por estimativa.

42. As cooperativas de crédito singulares devem divulgar suas demonstrações financeiras na periodicidade como abaixo citadas, EXCETO:

- a) mensalmente: balancete patrimonial.
- b) trimestralmente: balanço patrimonial e demonstração do resultado do trimestre.
- c) 30 de Junho: balanço patrimonial e demonstração do resultado do primeiro semestre.
- d) 31 de Dezembro: balanço patrimonial e demonstrações dos resultados do segundo semestre e do exercício.

43. Quanto à auditoria independente nas sociedades cooperativas de crédito, assinale a opção CORRETA.

- a) É obrigatório o registro da entidade de auditoria cooperativa na Comissão de Valores Mobiliários e substituição periódica do auditor.
- b) Representa impedimento à realização de auditoria a existência de vínculo societário indireto entre a entidade de auditoria cooperativa e a cooperativa auditada.
- c) É permitida a participação de associado de uma determinada cooperativa singular de crédito nos trabalhos de auditoria realizados nessa cooperativa.
- d) Não será aceita a auditoria externa realizada em cooperativa de crédito que apresente, com relação à entidade de auditoria, vínculo societário direto, ou membro de órgão estatutário, empregado ou prestador de serviço de alguma forma vinculado a essa entidade.

44. O Fundo de Reserva das cooperativas de crédito destinado a compensar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades deve ser registrado a título de:

- a) fundo de assistência técnica, educacional e social.
- b) sobras e perdas acumuladas.
- c) fundo de reserva técnica.
- d) reserva legal.

45. Nas cooperativas de crédito, as sobras líquidas ao final do exercício social, se credoras, serão destinadas, conforme deliberação da assembleia geral, para, EXCETO:

- a) depósito compulsório no Banco Central do Brasil.
- b) fundo de assistência técnica, educacional e social.
- c) rateio entre os cooperados.
- d) sobras ou perdas acumuladas.

46. Para fins do ajuste pelo valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias Títulos para Negociação e Títulos Disponíveis para Venda, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em suas mesas de operação, podendo ser utilizado como parâmetro, EXCETO o:

- a) preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior.
- b) custo amortizado por meio da utilização do método de taxa efetiva de juros.
- c) valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação.
- d) preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

47. Considerando as normas do BCB, qual das opções abaixo é verdadeira quanto à realização de operações de proteção (*hedge*) no exterior por parte das instituições financeiras brasileiras?

- a) É vedada às instituições financeiras do País realizar operações de proteção no exterior, quer seja em bolsas estrangeiras ou com instituições financeiras do exterior.
- b) É vedada às instituições financeiras do País realizar operações de proteção em bolsas estrangeiras.
- c) Só é permitida a realização de operações de proteção em bolsas estrangeiras, sendo vedada realização de transações com quaisquer instituições financeiras do exterior.
- d) É permitida às instituições financeiras do País realizar operações de proteção no exterior, quer seja em bolsas estrangeiras ou com instituições financeiras do exterior.

48. Compõe a carteira de títulos de renda variável, EXCETO:

- a) debêntures conversíveis em ações.
- b) ações subscritas ou havidas por investimentos compulsórios, destinadas à negociação em mercado.
- c) certificados e cotas de fundos de renda variável.
- d) bônus de subscrição de companhias abertas.

49. Qual das opções abaixo reflete uma operação com retenção substancial dos riscos e benefícios, considerando as normas emitidas pelo CMN em sintonia com as IFRS e as NBCs?

- a) Venda de ativo financeiro em conjunto com opção de recompra pelo valor justo desse ativo no momento da recompra.
- b) Venda do ativo financeiro em conjunto com opção de compra ou de venda com exercício provável pela contraparte.
- c) Venda de ativo financeiro em conjunto com opção de compra ou de venda cujo exercício seja improvável de ocorrer.
- d) Venda incondicional de ativo financeiro.

50. As Letras Financeiras (LF) emitidas por instituições financeiras devem observar certas características, EXCETO quanto a:

- a) valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300.000,00.
- b) prazo máximo de 24 meses para o vencimento, permitido o resgate, total ou parcial, antes do vencimento pactuado.
- c) prazo mínimo de 24 meses para o vencimento, vedado o resgate, total ou parcial, antes do vencimento pactuado.
- d) pagamento periódico de rendimentos em intervalos de, no mínimo, 180 dias.

QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. O Conselho Monetário Nacional (CMN), por meio das Resoluções n.ºs 3.488 e 3.490, ambas de 29/8/07, estabeleceu os critérios para a apuração do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e do limite para a exposição total em ouro, em moedas estrangeiras e em exposições sujeitas à variação cambial. Estes critérios e correspondentes fórmulas foram devidamente detalhados por circulares do Banco Central do Brasil (BCB), visando à adoção no Brasil das recomendações publicadas no documento “Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital: Uma Estrutura Revisada”, conhecido com Basileia II. Discorra sobre o assunto.
52. Discorra sobre o planejamento de auditoria independente em instituições financeiras no novo ambiente da auditoria no País.

Esta página não deverá ser destacada
RASCUNHO

Esta página não deverá ser destacada
RASCUNHO

RASCUNHO DO GABARITO
ESTA PÁGINA NÃO PODERÁ SER DESTACADA

	A	B	C	D
01	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	A	B	C	D
26	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
29	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
30	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
31	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
32	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
33	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
34	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
35	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
36	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
37	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
38	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
39	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
40	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
41	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
42	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
43	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
44	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
45	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
46	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
47	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
48	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
49	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
50	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>